



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS
EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE
ESCOLAR.

DATA: 14.09.18

ABERT: 28.09.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 64/2018

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n. <u>160/18</u>
Em <u>02</u> / <u>agosto</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório para aquisição de PNEUS NOVOS para Frota do Transporte Escolar, conforme descrição e quantidade especificado no Termo de Referência e Requisição de Compras 434/2018.

Atenciosamente,


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.O.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR"**.

II. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresas para fornecimento de pneus deve-se a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os ônibus da frota do Transporte Escolar em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a quantidade e a descrição dos itens a serem adquiridos:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	AVX 9820 WOLKS
2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AVX 9820 WOLKS
3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665
4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665
5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AWH 8757
6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665
7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no item III deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.3. Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

VI - COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, as seguintes comprovações:

6.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

6.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

6.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

6.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração;

6.1.5. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

6.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto deste termo, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

6.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, a ser apresentado no ato de entrega dos pneus. Caberá a Contratada, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

6.8. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.


Nancy Margarete Perin
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017



RES: Orçamento de pneus

SulPneus Auto Center - Gerencia

qui 12/07/2018 17:32

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (34 KB)

CORONEL VIVIDA.xls;

Boa Tarde

Seguem em anexo Planilha

OBS: no item que pede 750x16 radial, não tenho conhecimento daquele item sendo radial

Cotei pneu comum, se realmente for radial, favor desconsiderar

Obrigado

Nahim



Nahim Guz Campoi Soler

Gerente Administrativo

Drimava Comércio de Pneus Ltda

Fone: (46) 3225-3800 / (46) 99134-6976

📞 (46) 98802-8927

🌐 www.facebook.com/sulpneusautocenter

ORÇAMENTO DE PNEUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR



Lot e	Item	Qtde.	Unid	cód	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$	
1	1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	1.600,00	6.400,00	CONTINENTAL
1	2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO	1.800,00	3.600,00	PIRELLI
1	3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.650,00	6.600,00	CONTINENTAL
1	4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.450,00	2.900,00	CONTINENTAL
1	5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	4.500,00	GOODYEAR BANDEIRANT E COMUM
1	6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO	880,00	31.680,00	CONTINENTAL
1	7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	15.300,00	CONTINENTAL
VALOR TOTAL R\$							70.980,00	

PATO BRANCO 12 DE JULHO DE 2018

Ass: _____ NAHIM SOLER

Razão social: DRIMAVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 06.001.111/0001-07

Telefone: 046 3225 3800

endereço VIA LATERAL DORICO TARTARI 5880 - PATO BRANCO - PARANÁ

e-mail: GERENCIA@SULPNEUSAUTOCENTER.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 25109-7

Agência nº: 4952

Banco: **BANCO DO BRASIL**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (X) LUCRO PRESUMIDO



Novo Documento 2018-07-13

Joacaba Pneus - Francisco Beltrão

sex 13/07/2018 08:15

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (328 KB)

Novo Documento 2018-07-13.pdf;

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado.

Att

Cleder soares

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.001.111/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/11/2003	
NOME EMPRESARIAL DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL PNEUS AUTO CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI		NÚMERO 5880	COMPLEMENTO KM 533
CEP 85.503-310	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sulpneus@qualinet.com.br		TELEFONE (46) 3225-8921 / (46) 3225-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **16:19:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.001.111/0001-07
NOME EMPRESARIAL: DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVANOR SUTILI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO ANDRE ROTTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2018 às 16:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 17:28

Para: comprasgrupovolfran@gmail.com

Assunto: Orçamento de pneus

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de pneus, conforme relação e termo de referencia em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Wellinton Rodrigues
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781
Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype
Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype
Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype



ORÇAMENTO DE PNEUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Lote	Item	Qtde.	Unid	cód	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	1.950,00	7.800,00
1	2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.875,00	3.750,00
1	3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.100,00	8.400,00
1	4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.950,00	3.900,00
1	5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950,00	5.700,00
1	6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.250,00	45.000,00
1	7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.250,00	22.500,00
VALOR TOTAL R\$							97.050,00

FRANCISCO BELTRAO, 13 DE JULHO DE 2018

Ass: **CLEDER SOARES**
Gerente Filial
CPF 044.308.369-19

Razão social: JOACABA PNEUS LTDA

CNPJ: 84.587.245/0007-42

Telefone: 3524-2060

endereço: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO 1678

e-mail: fcobeltraojpl@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº: 4072x

Banco: 2057-5

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.587.245/0007-42 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/08/1975	
NOME EMPRESARIAL JOACABA PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 1678	COMPLEMENTO
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **16:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Contrato de aquisição de materiais nº 58/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Pinhal de São Bento e de outro lado a Empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

O Município de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178 - CEP: 85727-000 - BAIRRO: Centro Pinhal de São Bento/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Ernesto Carniel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.484-2 - SSP/PR e do CPF/MF nº 453.192.789-34, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.034/0001-90, com sede à AV PORTO ALEGRE, 234 PX HOSPITAL SAO FRANCISCO - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr. ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, Portador da Cédula de Identidade nº 44684853 e do CPF nº 627.343.979-91, Residente e domiciliado na cidade Francisco Beltrão/PR de RUA ANTONINA - ED. SAO FRANCISCOAP-402, 191 PX POSTO DINON - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 25 /2018.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	2500	Pneu para Ambulância Renault Master e Fiat Ducato, medindo 205/75 R16, radial 8 lonas, carga.	BRIDGESTONE	UN	12,00	435,00	5.220,00
LOTE: 3	2492	Pneu para caminhão medindo 275/80R22.5 radial, misto, direcional, dianteira, 16 lonas	BRIDGESTONE	UN	15,00	1.230,00	18.450,00
LOTE: 5	2508	Pneu para Micro Ônibus, medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto, 12 lonas.	BRIDGESTONE	UN	30,00	633,00	18.990,00
LOTE: 7	2510	Pneu para Micro Ônibus, medindo 7.50 x 16 Borrachudo,	PIRELLI	UN	30,00	535,00	16.050,00

1



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

LOTE: 12	6288	comum, 12 lonas Pneu para Ônibus Escolar, medindo 275/80 R22.5 Borrachudo, tração, misto, 16 lonas	BRIDGESTONE	UN	12,00	1.350,00	16.200,00
LOTE: 13	6290	Pneu para Ônibus Escolar, medindo 275/80 R22.5 misto direcional 16 lonas	BRIDGESTONE	UN	12,00	1.230,00	14.760,00
LOTE: 15	2506	Pneu para Ônibus Escolar, medindo 300 x 20 borrachudo, 14 lonas	FIRESTONE	UN	20,00	849,00	16.980,00
LOTE: 16	2486	Pneu para Pá carregadeira CASE/Komatsu, medindo 17.5 X 25 L2, 16 lonas.	FIRESTONE	UN	10,00	2.630,00	26.300,00
LOTE: 17	2512	Pneu para Retroscavadeira JCB, medindo 12.5 x 80 - 18, dianteiro, 12 lonas.	FIRESTONE	UN	6,00	1.044,00	6.264,00
LOTE: 18	2511	Pneu para Retroscavadeira JCB, medindo 19,5 x 24, traseiro, 12 lonas	FIRESTONE	UN	4,00	2.010,00	8.040,00
LOTE: 21	2485	Pneu para Trator New Holland, medindo 18-4-34, agrícola 12 lonas	FIRESTONE	UN	4,00	2.590,00	10.360,00
LOTE: 22	2501	Pneu para Van, medindo 195/75 R16, radial 8 lonas, carga.	BRIDGESTONE	UN	24,00	388,00	9.312,00
LOTE: 23	2503	Pneu para veículo de passeio, medindo 175/65 R14, radial	FUZION	UN	60,00	170,00	10.200,00
LOTE: 24	3296	Pneu para veículo de passeio, medindo 215/50 R17	BRIDGESTONE	UN	12,00	320,00	3.840,00
LOTE: 25	2499	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 175/ 70 R14 radial	FUZION	UN	24,00	179,00	4.296,00
TOTAL							185.262,00



2



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 25/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				Grupo da fonte	
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa		
130	02.001.04.122.0401.2002/0		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
1480	05.002.12.361.1201.2024/113		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
1490	05.002.12.361.1201.2024/118		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
1580	05.002.12.361.1201.2025/103		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2015	06.002.10.301.1001.2034/494		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2115	06.002.10.301.1001.2037/494		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2320	06.002.10.302.1001.2043/303		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2425	06.003.10.304.1001.2045/494		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2520	07.002.15.451.2601.2049/0		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
3420	08.003.08.243.0802.6054/0		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
3480	08.005.08.244.0801.2055/0		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
3790	09.002.20.606.2001.2062/0		3.3.90.30.39.01	Do Exercício	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 185.262,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1, 2.2 e 7 do edital, no período de 29/05/2018 até 28/05/2019 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

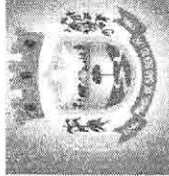
Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e facilidades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhal de São Bento/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III Atraso injustificado da entrega do bem;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

V Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

I Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta:

II. Anigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratem, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinhal de São Bento, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ampére-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinhal de São Bento, em 28/05/2018.

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
JAIME ERNESTO CARNIEL
CPF: 453.192.789-34

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER
LTDA
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
CPF: 627.349.979-91

RUDINEI BRIEDES
CPF: 880.266.989-91
Testemunha

VANIA MARIA BARBIERI
CPF: 955.459.729-00
Testemunha



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº58 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 25/2018

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 185.262,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018.

RECURSOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2015	06.002.10.301.1001.2034	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2115	06.002.10.301.1001.2037	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2425	06.003.10.304.1001.2045	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2520	07.002.15.451.2601.2046	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3420	08.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3480	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3790	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2018, que entre si celebraram de um lado o Município de Pinhal de São Bento e de outro lado a Empresa RK2 PNEUS EIRELI - ME.

O Município de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178 - CEP: 85727-000 - BAIRRO: Centro Pinhal de São Bento/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Ernesto Carniel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.484-2 - SSP/PR e do CPF/MF nº 453.192.789-34, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa RK2 PNEUS EIRELI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede à RUA SANTOS DUMOT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Iriti/PR. Neste ato representado pelo Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 531.671.398-00, Residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR de RUA PADRE CHAGAS, 2140 - CEP: 85010020. A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 25/2018.

ITEMS					
Lote	Item/Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
LOTE: 6	2507	Pneu para Micro Onibus, medindo 215/75 R17.5 Liso.	FIRESTONE FS 557	UN	30,00
LOTE: 10	6291	Pneu para Onibus Escolar, medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional 16 lonas	FIRESTONE T831	UN	30,00
LOTE: 11	6292	Pneu para Onibus Escolar, medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional 16 lonas	FIRESTONE T819	UN	30,00
LOTE: 20	2494	Pneu para Trator New Holland, medindo 14-9-24, agrícola 12 lonas	FIRESTONE SAT 23	UN	4,00
TOTAL					94.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta do proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 25/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2115	06.002.10.301.1001.2037	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	
3790	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 94.440,00 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1, 2.2 e 7 do edital, no período de **29/05/2018 até 28/05/2019** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

3



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e facilidades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

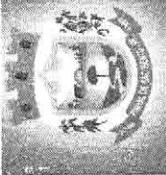
- Advertência;
- Multa;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Pinhal de São Bento/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

5



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinhal de São Bento, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável a espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ampére-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinhal de São Bento, em 28/05/2018

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
JAIME ERNESTO CARNIEL
CPF: 453.192.789-34

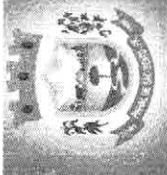
RK2 PNEUS EIRELI - ME
RUBENS KRUGER KASCZUK
CPF: 531.671.399-00

RUDINEI BRIEDES
CPF: 880.266.989-91
Testemunha

VANIA MARIA BARBIERI
CPF: 955.459.729-00
Testemunha



6



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº60 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 25/2018.

CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 94.440,00 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2115	06.002.10.301.1001.2037	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3790	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

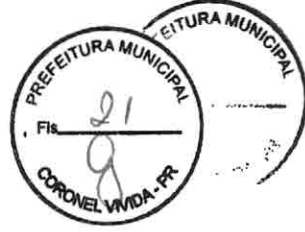
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal



Novo Documento 2018-07-26



afc Pneus <afcpneus@gmail.com>

qui 26/07/2018 15:11

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexo (355 KB)

Novo Documento 2018-07-26.pdf;

Segue orçamento conforme solicitado

ORÇAMENTO DE PNEUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR



Lote	Item	Qtde.	Unid	cód	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHÃO E ONIBUS	2.050,00	8.200,00
1	2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.950,00	3.900,00
1	3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.150,00	8.600,00
1	4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.000,00	4.000,00
1	5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.025,00	6.150,00
1	6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.350,00	48.600,00
1	7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.350,00	24.300,00
VALOR TOTAL R\$							103.750,00

AMPÉRE 26 DE JULHO DE 2018

28.727.981/0001-92

Ass:

Razão social: AFC PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 28.727.981/0001-92

Telefone: 999763515

endereço: RUA VEREADOR ALOISIO GEISE

e-mail: afcpneus@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 19991-0

Agência nº: 4342

Banco: 756 sicoob

AFC PNEUS LTDA- ME

Rua Vereador Aloizio Geise 305
CEP: 85604-000 Centro
Ampere - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

x

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.727.981/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/09/2017	
NOME EMPRESARIAL AFC PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFC PNEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ALOISIO GIESE		NÚMERO 305	COMPLEMENTO GARAGESALA
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFCPNEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9975-2859 / (46) 3547-3133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2018** às **15:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.727.981/0001-92
NOME EMPRESARIAL: AFC PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA MONICA SOARES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2018 às 15:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

MAPA COMPARATIVO DE PNEUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Lote	Item	Qtde.	Unid	cód	Descrição	DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		JOAÇABA PNEUS LTDA		CONTRATOS 58/59, PREGÃO 25/2018, MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR			AFC PNEUS LTDA		MEDIANA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$
1	1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	1.600,00	6.400,00	1.950,00	7.800,00	1.139,00	4.556,00	2.059,00	8.236,00	1.775,00	7.100,00	
1	2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.800,00	3.600,00	1.875,00	3.750,00	1.149,00	2.298,00	1.950,00	3.900,00	1.837,50	3.675,00	
1	3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.650,00	6.600,00	2.100,00	8.400,00	1.350,00	5.400,00	2.150,00	8.600,00	1.875,00	7.500,00	
1	4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.450,00	2.900,00	1.950,00	3.900,00			2.000,00	4.000,00	1.950,00	3.900,00	
1	5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	4.500,00	950,00	5.700,00			1.025,00	6.150,00	950,00	5.700,00	
1	6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	880,00	31.680,00	1.250,00	45.000,00			1.350,00	48.600,00	1.250,00	45.000,00	
1	7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	15.300,00	1.250,00	22.500,00	660,00	11.880,00	1.350,00	24.300,00	1.050,00	18.900,00	
VALOR TOTAL R\$						70.980,00		97.050,00		24.134,00		103.786,00		91.775,00		

OBS: Para composição do valor final foram efetuados os cálculos de média e mediana, além de contratos do município de Pinhal de São Bento-PR.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2018.

Dinara
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 488/2018

Coronel Vivida, 26 de julho de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR., conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	AVX 9820 WOLKS	1.775,00	7.100,00
1	2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AVX 9820 WOLKS	1.837,50	3.675,00
1	3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665	1.875,00	7.500,00
1	4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO,	AQW 8665	1.950,00	3.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

					NAO REMANUFATURADO			
1	5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AWH 8757	950,00	5.700,00
1	6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.250,0 0	45.000,00
1	7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.050,0 0	18.900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								91.775,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro Cultural Professor Benedito Rakowski - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento
4. **Prazo de execução:** 30 dias
5. **Dotação orçamentária:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0501	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0501	364	00	15	2	0	15	339018990000		3952
				0			0				

Nancy Perin
Nancy M. Perin
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nancy Margaret Perin
Diretora Geral - Educação
D.O. 123 de 01/01/2017

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aquisição tendo em vista a necessidade para frota de Transporte Escolar e que não há licitação vigente para esses itens.

Emissor: ADRIANE DEVERAS SILVEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 608/2018

PROTOCOLO Nº 160/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.08.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 064/2018 e termo de referência, expedido pelo Sra. Nancy Margarete Perin, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de pneus para a frota do Transporte Escolar. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 159/2018

PROTOCOLO Nº 160/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.08.2018

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para fornecimento de pneus novos exclusivamente para a frota do transporte escolar, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos específicos da área da educação, já disponíveis nas contas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 180/2018

PROTOCOLO Nº 160/2018

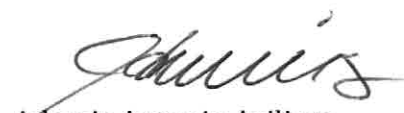
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.08.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de pneus novos exclusivamente para a frota do transporte escolar.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;

b) **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



menos de 90 (noventa) dias **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 91.775,00 (noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação**;
- g) Prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no Edital;
- h) **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente, ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do item.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

11.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

11.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

11.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

11.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

11.1.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 - TCE-PR - Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

11.1.6. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e apresentados os documentos constantes no item XI, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.



12.3. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, em horário de expediente.

13.2. Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

13.3. Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

13.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

13.5. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.6. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

13.7. O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

13.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

13.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto deste termo, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.12. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus



fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

13.14. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, a ser apresentado no ato de entrega dos pneus. Caberá a Contratada, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

13.15. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

13.16. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

17.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

17.3. O Contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou



pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

19.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR”**.

II. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresas para fornecimento de pneus deve-se a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os ônibus da frota do Transporte Escolar em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a quantidade e a descrição dos itens a serem adquiridos:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	AVX 9820 WOLKS	1.775,00	7.100,00
2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AVX 9820 WOLKS	1.837,50	3.675,00
3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665	1.875,00	7.500,00
4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665	1.950,00	3.900,00
5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AWH 8757	950,00	5.700,00
6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.250,00	45.000,00
7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.050,00	18.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL						91.775,00	

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 91.775,00 (noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais).



IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no item III deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.3. Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto deste termo, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.7. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, a ser apresentado no ato de entrega dos pneus. Caberá a Contratada, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

5.8. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

VI – DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

6.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

6.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

6.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

6.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

6.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento a Contratada receberá do Contratante o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à Contratada pela Tesouraria do Contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a Contratada receberá do Contratante o valor referente ao produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica para o Contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o Contratante devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O Contratante pagará à Contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo terceiro: Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, para a aceitação definitiva.

Parágrafo sétimo: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo nono: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto deste Contrato, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço contratado e a cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O Contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O Contratante suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a Contratada, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da Contratada se recusar ou dificultar ao Contratante, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante Poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues;
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo terceiro: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de pneus. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de pneus.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 064/2018 - Solicitação da Diretora do Departamento de Educação, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos e mapa comparativo - fls. 02/30;
 - b) Ofício nº 608/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 30;
 - c) Ofício nº 159/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 31;
 - d) Ofício nº 180/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 32;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 33/64.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

14. O Setor solicitante justifica que tal aquisição visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

15. Desse modo, entende-se que o interesse público da objetivada aquisição deve ser apreciada pela Autoridade Superior.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

*Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.





Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

40. Sejam observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que tange ao objeto do certame, notadamente o Acórdão 1.045/2016.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido neste parecer;
- b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com os parâmetros de mercados;
- d) Seja verificado a ausência de procedimento com objeto idêntico ao do presente certame, bem como a observância às regras que vedam o fracionamento indevido do objeto;

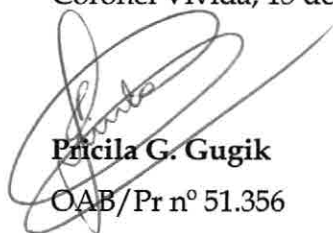
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.



43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2018.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 696/2018

PROTOCOLO Nº 160/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.09.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de pneus novos exclusivamente para a frota do transporte escolar.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

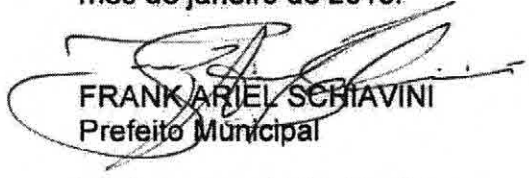
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

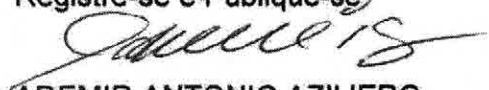
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/41 016.12.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MÚNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-09PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-59PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.185-18	8.178.981-49PR
Georgina Christian Strassman	Membro Suplente	044.550.185-18	8.178.981-49PR
Georgina Christian Strassman	Membro Suplente	044.550.185-18	8.178.981-49PR
Luiz Marcolino Grunowski	Membro Suplente	031.467.790-27	7.401.644-59PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.185-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.550.185-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe auxiliar a função de Pregoeiro nas atividades do titular, devendo estar constante no Edital.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.556/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro público, sua abertura e cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.869.369-47	8.407.675-59PR
Georgina Christian Strassman	Membro	044.550.185-18	8.178.981-49PR
Luana Marcolino Grunowski	Membro	031.467.790-27	7.401.644-59PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.385

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.819-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonor Moser
Presidente

Daniel Zanuncio
1º Secretário
Registro-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.311.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º—Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod236957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

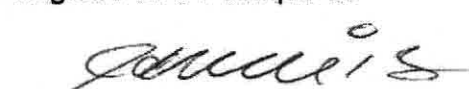
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1108
CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85189-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CANTAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.334.749-0/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.689.369-47	6.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Sorredor	044.850.186-16	8.174.961-4/PR
Donacil Carlos Stangher	Membro Suplente	040.287.420-03	5.807.754-0/PR
Geizka Bartoli	Membro Suplente	062.776.929-05	9.482.757-5/PR
Leila Marcolino Guntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	17.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, minutas e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.689.369-47, para desempenhar a função de supleante de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A supleante exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no instrumento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eletrônico, sua alteração ou cancelamento, para a participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	020.289.009-03	5.802.508-9
Carla Lúcia Leite de Freitas Ramires	Membro	040.287.420-03	7.131.105-3
Leila Marcolino Guntowski	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zaneco
1º Secretário

Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGOE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Latta de Freitas Barnieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256952



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias



PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais para adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;

b) **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



menos de 90 (noventa) dias **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 91.775,00 (noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 28/09/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 108/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de setembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 108/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de setembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no Edital;
- h) **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente, ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do item.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

11.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

11.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

11.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

11.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

11.1.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

11.1.6. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e apresentados os documentos constantes no item XI, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.



13.3. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, em horário de expediente.

13.2. Deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

13.3. Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

13.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

13.5. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.6. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

13.7. O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

13.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

13.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto deste termo, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.12. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus



fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

13.14. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, a ser apresentado no ato de entrega dos pneus. Caberá a Contratada, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

13.15. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

13.16. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

17.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

17.3. O Contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou



pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

19.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**”.

II. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresas para fornecimento de pneus deve-se a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os ônibus da frota do Transporte Escolar em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a quantidade e a descrição dos itens a serem adquiridos:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	4	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	AVX 9820 WOLKS	1.775,00	7.100,00
2	2	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AVX 9820 WOLKS	1.837,50	3.675,00
3	4	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665	1.875,00	7.500,00
4	2	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AQW 8665	1.950,00	3.900,00
5	6	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AWH 8757	950,00	5.700,00
6	36	UN	9020	PNEU RADIAL, MISTO (PARA TERRA E ASFALTO), REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.250,00	45.000,00
7	18	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ARS7862 - AQO 6092 - ARZ 2445 - ARZ 2448 - AKM 6397 - AGU 4667 - AGU4669 - AGU 4668 - AGU 4665	1.050,00	18.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL						91.775,00	

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 91.775,00 (noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais).



IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamim Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no item III deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.3. Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto deste termo, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

5.7. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, a ser apresentado no ato de entrega dos pneus. Caberá a Contratada, assim



que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

5.8. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

VI - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

6.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

6.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

6.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

6.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

6.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 108/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 108/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 108/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 108/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 108/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento a Contratada receberá do Contratante o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à Contratada pela Tesouraria do Contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a Contratada receberá do Contratante o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica para o Contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o Contratante devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O Contratante pagará à Contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no Pátio de Obras do Município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, em horário de expediente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo terceiro: Os itens serão adquiridos no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas a serem definidas pelo Departamento competente, conforme necessidade. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compras e Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo sexto: O recebimento dos produtos passará por análise, por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 108/2018, para a aceitação definitiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo nono: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto deste Contrato, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço contratado e a cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O Contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O Contratante suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a Contratada, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da Contratada se recusar ou dificultar ao Contratante, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante Poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues;
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo terceiro: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.775,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	96950/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº 108/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Gézica Bertoldi	Coronel Vivida
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	✦ Licitação - CIS
Enviada em	14/09/2018 09:02	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 108-2018 - Pneus Transporte Escolar.pdf</u> 111,00 KB
Data de publicação		
17/09/2018 Segunda-feira	R\$ 90,00	Faturada 14/09/18 09:14
		N° da Edição do Diário: 10275
<u>Histórico</u>	TRIAGEM REALIZADA	

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Nota do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR: Requerimento de Loteamento solicitado por LOVO INCORPORADORA DE OBRAS EIRELI, neste ato representada por CARLOS ALBERTO LOVO, do imóvel constante na matrícula nº 8.745, localizado no Bairro São José, corresponde ao Lote nº 550, da Quadra nº 61, medindo 16.186,45 m², sem benfeitorias, com as seguintes divisões e confrontações: Partindo de um marco colocado a margem sul de uma estrada, na divisa do lote nº 500, de Telear Telecomunicações do Paraná S/A, junto a uma casa de arame, divisa com terrenos de Agenor dos Passos Pires, segue no rumo de R7-43'NO, dividindo com o lote nº 500, de Telear Telecomunicações do Paraná S/A, por linha seca: a os 13,20 metros, marco; daí segue no rumo de 71-13'NO, dividindo com o lote nº 500, de Telear Telecomunicações do Paraná S/A, por linha seca: a os 25,60 metros, marco; daí segue no rumo de 18-47'SO dividindo com o lote nº 500, de Telear Telecomunicações do Paraná S/A, por linha seca: a os 60,00 metros, marco, na divisa com terrenos do Espólio de Geraldo Rosa, daí segue no rumo de 61-42'NO, dividindo com terrenos do Espólio de Geraldo Rosa, por linha seca: a os 117,92 metros, marco junto a uma cerca-arame, divisa com terrenos de Eládio Lemes Damasceno e outros; daí, segue no rumo de 44-29'NE, dividindo com terrenos de Eládio Lemes Damasceno e outros, pela cerca de arame, a os 177,47 metros, marco na divisa com terrenos de Agenor dos Passos Pires, daí segue no rumo de 31-25'SE, dividindo com terrenos de Agenor dos Passos Pires, pela cerca de arame: a os 109,79 metros, marco, daí, segue no rumo de 18-47'NO, dividindo com terrenos de Agenor dos Passos Pires, pela cerca de arame, a os 56,99 metros, chega no Ponto de Partida. Tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei 6.766/79, publica-se o requerimento do loteamento denominado "MORRO DO CASTELO II" protocolado neste ofício, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas/PR, conforme Decreto nº 3.443, em 18 de junho de 2018, sendo composto por 04 (quatro quadras), 24 (vinte e quatro lotes) e 04 alvarás de áreas abrangidas por Ruas, distribuídas da seguinte forma: Quadra 1466 composta por 05 lotes; Quadra 1477 composta por 08 lotes; Quadra 1488 composta por 07 lotes; Quadra 1499 composta por 04 lotes; Área abrangida pela Rua Sebastião Correa de Moura, medindo 2.601,48 m² (dois mil seiscentos e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados); Área abrangida pela Rua Projetada nº 01, medindo 1.371,00 m² (um mil trezentos e setenta e um metros quadrados); Área abrangida pela Rua Projetada nº 02, medindo 631,70 m² (seiscentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados); Área abrangida pela Rua Projetada nº 03, medindo 1.051,54 m² (um mil e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Poderá ser feita impugnação ao referido processo de Loteamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital na imprensa. Os documentos estão prenotados sob nº 77.953 e encontram-se a disposição dos interessados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR, localizado à Rua Augusto Guimarães, nº 1074, salas 105/106, Centro, Palmas/PR. Telefone: (46) 3622-6024. Finalizado o prazo sem impugnação, será realizado de imediato o Registro do Loteamento, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 108/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.775,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de setembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 108/2018			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACMA BRASIL INDUSTRIA LTDA	304.800,00	304.800,00
02	ENGENÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	210.000,00	210.000,00
03	2 MALICELLI EQUIPAMENTOS S/A	494.000,00	494.000,00
04	ENGENÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	344.980,00	344.980,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
ENGENÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	06.062.853/0001-33	554.980,00	
2 MALICELLI EQUIPAMENTOS S/A	06.454.521/0001-20	494.000,00	
ACMA BRASIL INDUSTRIA LTDA	14.707.364/0001-10	304.800,00	

Na condição de sua proposta e do edital. Valor total do loteamento e de R\$ 1.353.780,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Coronel Vívda, 12 de setembro de 2018. Para: Ademir Antônio Azilero, Presidente Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.888/01-48
AFONSO PENA, INEL CEP 89011-430
C.E.F.: 89011-430 - Pato Branco - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, de 19/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/09/2018, às 09:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 89001-033, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 27/2018-PR na modalidade PREÇO ELETRÔNICO. Informamos que a entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELAGADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO EXTERNA E SUPLEMENTO NUTRICIONAL.
Pato Branco, 30 de Agosto de 2018.

CARLOS APARECIDO SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 28/2018 - PR
Processo Administrativo: 802018
Processo de Licitação: 802018
Data de Processo: 15/09/2018
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, de 19/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/09/2018, às 10:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 89001-033, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 28/2018-PR na modalidade PREÇO ELETRÔNICO. Informamos que a entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.888/01-48
AFONSO PENA, INEL CEP 89011-430
C.E.F.: 89011-430 - Pato Branco - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, de 19/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/09/2018, às 10:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 89001-033, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 25/2018-PR na modalidade PREÇO ELETRÔNICO. Informamos que a entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ALCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, 24 HORAS SEMANAS
Pato Branco, 11 de Setembro de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE BATELADA Nº 02/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 818/2018
Nos fundamentos art. 24, II da Lei de Licitação, BATELADA o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição emergencial de 4.000 unidades do medicamento Cetirizina 10 mg comprimido, para entrega imediata, conforme segue:
Valor Global: R\$ 38.800,00
Data: 02.01.18 09:00 3.880,13 3.90.30.30.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 13/09/2018

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.888/01-48
AFONSO PENA, INEL CEP 89011-430
C.E.F.: 89011-430 - Pato Branco - PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 802018 - DL
Processo Administrativo: 802018
Processo de Licitação: 802018
Data de Processo: 15/09/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001
Presidente: Ademir Antônio Azilero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.000/90 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:
a) Processo Nº: 802018
b) Licitação Nº: 10200-16-CL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compra e Revenda
d) Data Homologação: 14/09/2018
e) Data de Adução: 14/09/2018
f) Objeto de Licitação: Aquisição emergencial de 4.000 unidades do medicamento Cetirizina 10 mg comprimido, para entrega imediata.

ATOS DO GESTOR
Resolução nº 133 de 14 de setembro de 2018.
Ratifica, instrui e dá seguimento, por prazo determinado, a empreitada pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIS.

publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
www.cplmunicipal.com.br e www.cplmunicipal.com.br

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018
PROCESSO Nº 320/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada, serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, as empresas: Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, com o valor total de R\$ 1.936,33 (um mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos); Rodrigo Márcia de Camêlides Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, com o valor total de R\$ 2.186.637,37 (dois milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 13 de Setembro de 2018. Neuza Rorato Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018 PROCESSO Nº 341/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital apurado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e peças de reposição, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, as empresas: J. M. Brasil e Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.055.114/0001-40, inscrição estadual nº 90373940-14, com o valor total de R\$ 13.170,70 (treze mil cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); Rodrigo Márcia de Camêlides Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, com o valor total de R\$ 160.341,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 13 de Setembro de 2018. Neuza Rorato Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 106/2018
DATA: 11.09.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 3º inciso I da LOA - Lei Orgânica Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 27º inciso I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08.11.2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06.06	Departamento de Educação Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.20.93	Indenizações e Rescindências	134	3.500,00
TOTAL R\$ 3.500,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos no decorrer da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos da redução parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, inciso III do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06.06	Departamento de Educação Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1478)	134	3.500,00
TOTAL R\$ 3.500,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

Agilberto Lucado Perin
Prefeito Municipal
Vladimir Lucini
Dir. Depto de Administração

Prefeitura D'Oeste
DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 032/2018
Objeto: Declaração de Acreditação de Parceiro Jurídico e classificação.

A Comissão de Licitação, designada através do decreto nº 002/2018, considerando os recursos apresentados pelas empresas: J. M. Brasil e Cia Ltda e Vitoria Daura e Filhos Ltda - ME, com 23 (vinte e três) e 28 (vinte e oito) de agosto de 2018 respectivamente, junto a Comissão Municipal de Licitação, a Comissão e Tomada de Preço 032/2018.

DECIDE por acolher o Parecer Jurídico 27-A/2018, de 17 de setembro de 2018, manter a decisão da comissão de licitação publicada em 17 de agosto de 2018 e manter a classificação das propostas das empresas conforme a ordem realizada em 17 (vinte e sete) dias de agosto de 2018, conforme a ata nº 181/2018.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da Comissão de Licitação
Diretor Nº 007/2018

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da Comissão de Licitação
Diretor Nº 007/2018

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da Comissão de Licitação
Diretor Nº 007/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
Nº PORTARIA
NOME
ASSINATURA
DATA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
Nº PORTARIA
NOME
ASSINATURA
DATA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
e-CNPJ PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.09.14 17:46:57 -03'00'

Segunda-Feira, 17 de Setembro de 2018

Ano I - Edição Nº 0043

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01
Leis.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.775,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod279103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

DATA: 10/08/18 ABERTURA: 29/08/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018-PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 96/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	304.800,00	304.800,00
02	01	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	210.000,00	210.000,00
03	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	494.000,00	494.000,00
04	01	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	344.985,00	344.985,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.853/0001-33	554.985,00
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	494.000,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	14.707.384/0001-10	304.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.353.785,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais). Coronel Vivida, 12 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279107

CONTRATOS

TIVO Nº 02 ao Contrato nº 133/2017 – Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra e vigência até 28.02.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279136

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o ofício da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, a planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira inicialmente contratada. Fica aumentado o valor de R\$ 41.578,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279138



OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.09.18	52.728,00
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	14.09.18	148.861,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	14.09.18	3.000,00
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	14.09.18	7.500,00

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod279187

LEIS

LEI Nº 2.870/2018, de 13 de setembro de 2018.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 381, da Subdivisão do lote nº 52 do Núcleo Barro Preto, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do Loteamento localizado na Chácara nº 381, da Subdivisão do lote nº 52 do Núcleo Barro Preto, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado "Loteamento Jardim Líder".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos, que segue em anexo, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete



obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 14 de setembro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

96957/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2018 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: equipamento de som para shows, palco, tendas, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 6 meses). Abertura dia 28/09/2018 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 13/09/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

96915/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - PROCESSO Nº. 082/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/10/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliários; equipamentos diversos; materiais de expediente; produtos de limpeza e cama, mesa e banho; camisetas; e, gêneros alimentícios, visando a continuidade das ações, programas, projetos e serviços ofertados as famílias carentes deste Município pela Secretaria Municipal de Assistência Social", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de setembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

97090/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018 - PROCESSO Nº. 083/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/10/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos, mobiliários, materiais de expediente e uniformes, para atendimento a Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica), em cumprimento ao plano de aplicação dos recursos financeiros do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde do VIGIASUS; e, aquisições de materiais de expediente, para utilização nas diversas unidades de saúde deste município, para fins de cumprimento dos programas, projetos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de setembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

97094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018 - PROCESSO Nº. 084/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 05/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial,

destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras voltada para área da saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de setembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

97102/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Pública nº. 015/2018

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA - TIPO I) - Jardim Paraná conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 18 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro, 105 - Centro.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 14 de setembro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

97245/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 91.775,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

96950/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para a farmácia municipal - com lote exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, lote com cota reservada à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto à ampla concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 2 de outubro de 2018, até às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 2 de outubro de 2018, até às 8 horas e 40 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

97010/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços técnicos e aquisição de materiais para fins de manutenção de poços artesianos de saneamento rural - com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 2 de outubro de 2018, até às 15 horas e 00 minutos (horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.775,00 (noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18/09/18

Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 10:13
Para: 'gerencia@sulpneusautocenter.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 108/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Presencial nº 108-2018 Pneus Transporte Escolar.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 108/2018.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vívda

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvivida.pr.gov.br



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 10:14
Para: 'fcobeltraojpl@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 108/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Presencial nº 108-2018 Pneus Transporte Escolar.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 108/2018.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvivida.pr.gov.br



Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 10:14
Para: 'afcpneus@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 108/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Presencial nº 108-2018 Pneus Transporte Escolar.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 108/2018.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvivida.pr.gov.br

